PORTARIA Nº 43, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõem sobre penalidade no Processo Administrativo Disciplinar nº: 063/2017.

O presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, no uso das atribuições previstas no art. 29 da Lei 12.378/2010, inciso I do art 57 e art 58 do Regimento Interno, art.9º e 30 do anexo da Portaria Normativa nº 16/2017 - CAU/AP, com fundamento no inciso I e §2º do art 6º do anexo da Portaria 16/2017 – CAU/AP e art. 129 da Lei nº 8.112/1990, em conformidade com as razões expostas no julgamento da autoridade competente e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 63/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência escrita ao servidor [redacted] otado no CAU/AP sob a matrícula funcional nº 10, em razão de ter cometido a infração de inobservância das normas legais e regulamentares prevista no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/1990 e prática de conduta proibida prevista no inciso III do § 2º do art. 6º do anexo da Portaria nº 16/2017 – CAU/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUMENIDES DE ALMEIDA MASCRENHAS
Presidente do CAU/AP